



Lei nº 621/2019

Sítio D'Abadia/GO, 09 de maio de 2019.

Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº615/2018, e “Altera o a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sítio D'Abadia/GO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia/GO, **WEBER REIS LACERDA**, faz saber que a Câmara Municipal, após amplo debate, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

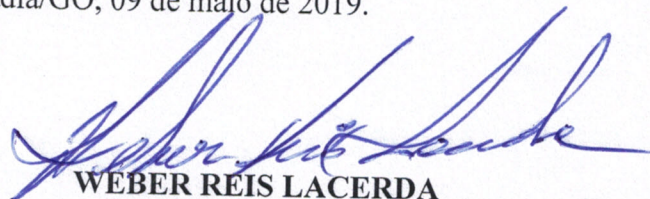
Art. 1º - O Artigo 25 da Lei Municipal nº615/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - O CMMA de Sítio D'Abadia/GO, será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e será integrado pelos seguintes membros:

- I – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III – Um (01) representante do Sindicato Rural de Sítio D'Abadia - GO;
- IV – Um representante de indústria e comércio do município de Sítio D'Abadia/GO;
- V – Um (01) representante de entidades religiosas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio D'Abadia/GO, 09 de maio de 2019.


WEBER REIS LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL